GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 055/2022
Processo Administrativo nº. 012/2022
Pregão Presencial nº. 031/2022
Validade da Ata:29/03/2023

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2022, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Paracatu nº 1.280, Bairro Bandeirantes, em Juiz de Fora/MG, CEP 36.047-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-06, neste ato representada por seu sócio, Senhor JOSE GERALDO CHAVES,portador do RG: M-3.286.702 e do CPF sob o nº 132.910.336-04,residente e domiciliado na Rua: Nicolau Ferreira Mendes,nº 106-Bairro Quintas da Avenida em Juiz de Fora-MG.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de material de expediente médico e de enfermagem para atender os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/03/2022.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica – Material Hospitalar	0290.0210.301.0203.2183. 3390.3035
Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica – Material Hospitalar	0290.0210.301.0203.2183.3390.3035
Manutenção das Unidades Incremento PAB - Material Hospitalar	0290.0210.301.0203.2199.3390.3035
Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade - Material Hospitalar	0290.0310.302.0210.2186.3390.3035

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa**

Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade dofornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2.Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 29 de Março de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Luis José Pereira
Secretaria Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Jose Geraldo Chaves
Equipar Medico e Hospitalar Ltda

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 055/2022)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.
17.	Agulha Spinal descartável 27G x 3- ½ diâmetro da agulha 0,3mm, comprimento 8,9cm. Agulha Raquidiana.	unid	50	PROCARE	8,10
50.	Bateria de implante coclear P675. Blister com 06	Cartela	60	COCLEAR	57,60
51.	Bico para saída de fluxômetro para oxigênio: bico verde para saída de reguladores e fluxômetros de oxigênio, serve em mangueiras de até 4mm de espessura.	unidade	22	UNITEC	10,90
55.	Braçadeira em tecido (brim) para aparelho de pressão adulto com fecho de metal.	unidade	125	PREMIUM	23,50
60.	Caneta para eletrocardiografia V5 – HI Tecpoint 0,5	unidade	05	PILOT	38,90
62.	Cânula de traqueostomia 4.5 mm: Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico. Uso descartável.	unidade	13	SAFER	25,60
73.	Cânula de traqueostomia 8.0 mm: Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico. Uso descartável.	unidade	07	SAFER	25,60
74.	Cânula de traqueostomia 8.5 mm: Cânula de traqueostomia em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente, fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico, superfície lisa e ponta arredondada. Contem filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão. Possui obturador de haste de fixação e esterilizado em oxido de etileno e embalados em papel grau cirúrgico. Uso descartável.	unidade	07	SAFER	25,60
86.	Cateter nasal de oxigênio neonatal. Material: tubo de PVC. Características: cateter do tipo sonda, com introdutor nasal, esterilizado por raio gama. 3cm x 15cm x 15 cm	unidade	100	FOYOMED	4,95
87.	Catgut simples 2-0 com agulha 2,0 cm circular ou cilíndrica. Embalagem caixa com 24 envelopes.	caixa	75	SHALON	127,00
88.	Catgut simples 2-0 com agulha 3,0 cm circular ou cilíndrica. Embalagem caixa com 24 envelopes.	caixa	75	SHALON	127,00
89.	Catgut simples 3-0 com agulha 3,0 cm circular ou cilíndrica. Embalagem caixa com 24 envelopes.	caixa	75	SHALON	127,00
91.	Catgut simples 5-0 com agulha 2,0 cm circular ou	caixa	50	SHALON	145,00

	cilíndrica. Embalagem caixa com 24 envelopes.				
93.	Colar Cervical de espuma com reforço interno. Tamanhos: P, M e G.	unidade	375	MSO	10,80
122.	Envelope autoselante 190 x 370mm – caixa com 200 unidades	caixa	125	ZERMATT	194,00
143.	Extensão para cateter nasal de oxigênio: Mangueira extensão de oxigênio, material em PVC, medida 4mm x 2,10 m, uso individual, não esterilizável. A extensão pode ser conectada diretamente no concentrador de oxigênio ou no cilindro e até o tubo de cateter/cânula ou máscara.	unidade	1.800	SALTER	29,00
163.	Garrote livre de látex (látex-free) em tiras: Faixa elástica, confeccionado em borracha sintética, livre de látex, não talcado. Tamanho aproximado 2,5x46 cm. Caixa com 100 unidades	caixa	65	CRAL	34,86
167.	Histerometro de Collin inox 28 cm para kit de Diu	unidade	05	ABC	78,00
180.	Lâmina reta para laringoscópio convencional: Lâmina reta, tamanho 5, em aço inoxidável, a prova de ferrugem, material lavável e esterilizável. Com entrada para lâmpadas de LED, halógena 2,5 e 3,5 V e lâmpada vacum. Produto com registro na ANVISA.	unidade	02	MIKATOS	144,00
181.	Lâmina reta para laringoscópio convencional: Lâmina reta, tamanho 1, em aço inoxidável, a prova de ferrugem, material lavável e esterilizável. Com entrada para lâmpadas de LED, halógena 2,5 e 3,5 V e lâmpada vacum. Produto com registro na ANVISA.01	unidade	02	MIKATOS	144,00
182.	Lâmpada de LED para laringoscópio: Rosca fina, 2,5 V	unidade	30	WELDON	42,50
183.	Lâmpada de LED para laringoscópio: Rosca grossa, 2,5 V	unidade	30	WELDON	42,50
184.	Lâmpada incandescente para laringoscópio universal 2,5 v	unidade	30	WELDON	42,50
224.	Máscara para ambu em silicone – tamanho 0	unidade	18	COMPER	38,64
225.	Máscara para ambu em silicone – tamanho 2	unidade	18	COMPER	38,64
226.	Máscara para ambu em silicone – tamanho 3 e 4	unidade	18	COMPER	38,64
227.	Máscara para ambu em silicone – tamanho 5 e 6	unidade	18	COMPER	38,64
245.	Otoscópio de lâmpada halógena + cabo de metal + 5 espéculos	unidade	13	MISSOURI	478,00
254.	Papel kraft cirúrgico 60 cm x 200 m.	rolo	50	POLARFIX	345,00
259.	Pinça Anatômica Dente de Rato 14 cm em aço inox.	unidade	15	ABC	17,90
261.	Pinça hemostática mosquito curva 12 cm em aço inox	unidade	19	ABC	32,90
262.	Pinça hemostática mosquito reta 12 cm em aço inox	unidade	19	ABC	32,90
263.	Pinça Kelly 16 cm curva – em aço inox	unidade	19	ABC	43,90
264.	Pinça Kelly 16 cm reta – em aço inox	unidade	19	ABC	43,90
265.	Pinça para biopsia em aço inoxidável tamanho de 24 cm	unidade	15	ABC	366,00
266.	Porta agulha Mayo Hegar 16 cm: com serrilha; confeccionado em aço inoxidável.	unidade	15	ABC	44,50
275.	Salto ortopédico de borracha quadrangular grande 100 x 70 x 30 mm	unidade	163	TAYLOR	6,50

276.	Salto ortopédico de borracha quadrangular médio 80 x 55 x 30 mm	unidade	163	TAYLOR	4,84
277.	Salto ortopédico de borracha quadrangular pequeno 70 x 50 x 30 mm	unidade	163	TAYLOR	4,50
352.	Tala Imobilizadora metálica de alumínio com espuma -16 cm x 250mm (férula).	unidade	338	MSO	1,40
353.	Tala Imobilizadora metálica de alumínio com espuma - 19 cm x 260 mm (férula).	unidade	338	MSO	1,65
354.	Tala Imobilizadora metálica de alumínio com espuma - 26 cm x 250 mm (férula).	unidade	438	MSO	2,20
355.	Termômetro clínico prismático	unidade	250	G-TECH	16,80
358.	Tesoura Castroviejo curva 14 cm em aço inox	unidade	13	GOLGRAN	241,00
359.	Tesoura cirúrgica curva 14 cm. Em aço inox	unidade	13	WELDON	31,00
360.	Tesoura cirúrgica Metzembaum curva 15 cm em aço inox	unidade	06	WELDON	43,50
361.	Tesoura cirúrgica reta 14 cm em aço inox	unidade	13	WELDON	31,00